



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

000732

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.° 256 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.ª Maria Betivânia Lima da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, C.N.P.J. sob n.º 23.952.266/0001-30, situada na Rua Marechal Bittencourt, n.º 397, bairro Centro, Alagoinhas-Ba, CEP 48.010-410, neste ato representada pela Sr. João Lopes de Oliveira, portador do CPF n.º 476.505.405-53 e R.G. sob n.º 0093252390 SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I030 / 2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica na área do Direito Público Municipal, voltado para o reconhecimento, recuperação, incremento e manutenção de royalties do petróleo, xisto betuminoso e gás natural, que deixaram de ser repassados a esta municipalidade, Prévia pesquisa detalhada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Superior de Justiça, com o objetivo de detectar eventuais ações ajuizadas anteriormente com o mesmo objeto; Prévia pesquisa detalhada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Superior Tribunal de Justiça, com o objetivo de detectar eventuais ações ajuizadas anteriormente com o mesmo objeto; Confecção de planilhas de cálculos com os valores devidamente atualizados, e eventuais recálculos, sempre que necessários; Ajuizamento das Ações de Conhecimento; Acompanhamento das respectivas ações; Atuação perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e no Superior Tribunal de Justiça - Para maior celeridade do processo; Requerimento de prova pericial e de quesitos suplementares se houver necessidade; Requerimento de nomeação de assistente técnico se houver necessidade; Impugnações a laudos periciais que possam trazer quaisquer prejuízos ao município; Interposição dos Recursos que se mostrarem necessários perante o TJBA; Interposição dos Recursos necessários perante o STJ; Interposição dos



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

06/0733

Recursos necessários perante o STF; Interposição de Reclamações Constitucionais se necessário; Propositura do Cumprimento de Sentença após formação do título executivo judicial; Ajuizamento de cumprimento de sentença calcado em nova planilha de cálculo de acordo com o comando sentencial; Prática de todos os atos processuais exigidos durante a tramitação das ações de cumprimento de sentença; Atuação até a efetiva concretização da tutela jurisdicional executiva para alcançar o efetivo pagamento do crédito; Formação e requisição do precatório; Levantamento dos Valores recuperados, para atender às necessidades da Secretaria de Governo, Administração Finanças e Planejamento, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade n.º I030 / 2022**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria de Governo, Administração Finanças e Planejamento

Atividade: 2150 - Gestão e Manutenção das Ações. Gov. Adm. Finanças e Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 00

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Relativamente a remuneração, não se vislumbra óbice a esta se dê em valor fixo e irreajustável, correspondente a R\$ 13,00 (treze reais), para cada R\$ 100,00 (cem reais), efetivamente recuperado ao Tesouro Municipal. Do valor global da contratação, 50% (cinquenta por cento), corresponde a gastos com pessoal e o remanescente corresponde a insumos e custeios para a prestação de serviços, na forma do art. 18 da LRF 101/2000. Limitado até R\$ 1.620.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte mil reais).

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

### I - DA CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

000734

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

## II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

006735

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 12 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome: 0606297707

RG:

Sumerson Vito de Oliveira

Nome:

RG: 2001186924